

milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);

2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);

3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);

4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

5. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R\$ 4.971.663,79 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos);

6. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos);

8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

10. M T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.039/0001-57, no valor de R\$ 5.738.851,21 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

11. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

12. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

13. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);

14. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.007.306,79 (seis milhões, sete mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos);

15. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, em 28/12/2021 as propostas de preços das empresas habilitadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de Parecer Técnico.

Ocorre que em 17/01/2022, esta Comissão de Licitação decidiu pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, com fundamento nos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, apresentada junto a seus documentos de habilitação, conforme discriminado no comunicado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 18/01/2022.

Assim, diante da INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, a Secretaria

Municipal de Infraestrutura passou a analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, detentora do menor preço válido.

Após analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiu Parecer Técnico, datado de 15/03/2022 e recebido em 21/03/2022, favorável sobre o atendimento das disposições estabelecidas no **item 9 (DA PROPOSTA)** do Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Entretanto, o mencionado Parecer registra que o prazo de 120 (cento e vinte) dias de validade da proposta de preços expirou, sendo necessária a revalidação da carta proposta pela empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Em observância ao estabelecido no subitem 9.1.1.4 do Edital e ao estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/1993, esta Comissão de Licitação, em 04/04/2022, realizou consulta à empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços na licitação em referência. No dia 06/04/2022, a referida empresa aceitou revalidar a sua proposta de preços.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços da empresa que ofertou o menor preço válido, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos, classificar a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos).

Registra-se que a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI apresentou a sua carta proposta com a assinatura digitalizada do titular-administrador da empresa, o Sr. RUI ROCHA DE MELO, no entanto, todas as folhas de sua proposta de preços foram numeradas e rubricadas pelo responsável técnico e representante credenciado da empresa, o Sr. ELLIOT VIEIRA VERAS SANTIAGO DE MELO, portanto, entendemos que a proposta está validada pelo mencionado representante.

Ato contínuo, o Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 18/04/2022 (segunda-feira), considerando que nos dias 14/04/2022 e 15/04/2022 não haverá expediente no Município.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA

Membro da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:664659D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 19086/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.

Às **12h00min** do dia **06** de **abril** de **2022**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem o julgamento das propostas de preços** da Concorrência nº 06/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL, com valor orçado pela Administração de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 27/12/2021, os preços ofertados na licitação em tela pelas empresas habilitadas são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 3.922.586,86 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
5. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
6. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos);
7. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
8. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
9. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
10. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
11. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);
12. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.007.306,79 (seis milhões, sete mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos);
13. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis

milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, em 28/12/2021 as propostas de preços das empresas habilitadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de Parecer Técnico.

Ocorre que em 17/01/2022, esta Comissão de Licitação decidiu pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, com fundamento nos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, apresentada junto a seus documentos de habilitação, conforme discriminado no comunicado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 18/01/2022.

Assim, diante da INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, a Secretaria Municipal de Infraestrutura passou a analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, detentora do menor preço válido.

Após analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiu Parecer Técnico, datado de 15/03/2022 e recebido em 21/03/2022, favorável sobre o atendimento das disposições estabelecidas no **item 9 (DA PROPOSTA)** do Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Entretanto, o mencionado Parecer registra que o prazo de 120 (cento e vinte) dias de validade da proposta de preços expirou, sendo necessária a revalidação da carta proposta pela empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Em observância ao estabelecido no subitem 9.1.1.4 do Edital e ao estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/1993, esta Comissão de Licitação, em 04/04/2022, realizou consulta à empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços na licitação em referência. No dia 06/04/2022, a referida empresa aceitou revalidar a sua proposta de preços.

Quanto aos questionamentos registrados na Ata da Sessão Pública do dia 27/12/2021, feitos pela empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, temos a esclarecer:

1. A empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI apresentou a sua carta proposta com a assinatura digitalizada do titular-administrador da empresa, o Sr. RUI ROCHA DE MELO, no entanto, todas as folhas de sua proposta de preços foram numeradas e rubricadas pelo responsável técnico e representante credenciado da empresa, o Sr. ELLIOT VIEIRA VERAS SANTIAGO DE MELO, portanto, entendemos que a proposta está validada pelo mencionado representante.

2. De acordo com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os itens da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, a saber: 1.3.1.3 e 1.3.2.1; 1.3.1.10, 1.3.2.7 e 1.4.2.6; 1.3.1.5 e 1.4.1.3; e 1.4.1.1 e 1.4.2.1; apesar de estarem com a mesma descrição na planilha, apresentam algumas diferenças, inclusive os códigos SINAPI. O referido Parecer também ressalta que caso houvesse essa situação (serviços iguais, mas com preços distintos) não caberia a desclassificação da proposta, mas sim a realização de diligência para a correção dos valores.

3. Os demais questionamentos dizem respeito à proposta de preços da empresa VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, os quais não foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no presente momento, uma vez que a proposta da referida empresa não é a detentora do menor preço válido.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços da empresa que ofertou o menor preço válido, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos

constantes nos autos, classificar a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos).

Ato contínuo, o Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 18/04/2022 (segunda-feira), considerando que nos dias 14/04/2022 e 15/04/2022 não haverá expediente no Município.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA

Membro da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza

Código Identificador:ACA15A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

PROCESSO Nº 19088/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.

Às **14h00min** do dia **06** de **abril** de **2022**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem o julgamento das propostas de preços** da Concorrência nº 07/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL, com valor orçado pela Administração de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 28/12/2021, os preços ofertados na licitação em tela pelas empresas habilitadas são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 3.922.586,86 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);

4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
5. NOX CONSTRUACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.810/0001-20, no valor de R\$ 4.772.706,45 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);
6. UCHOA CONSTRUACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos);
8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
10. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
11. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);
12. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);
13. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.006.077,88 (seis milhões, seis mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
14. A & C CONSTRUACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, em 30/12/2021 as propostas de preços das empresas habilitadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de Parecer Técnico.

Ocorre que em 17/01/2022, esta Comissão de Licitação decidiu pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, com fundamento nos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, apresentada junto a seus documentos de habilitação, conforme discriminado no comunicado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 18/01/2022.

Assim, diante da INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, a Secretaria Municipal de Infraestrutura passou a analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, detentora do menor preço válido.

Após analisar a proposta de preços da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiu Parecer Técnico, datado de 15/03/2022 e recebido em 21/03/2022, favorável sobre o atendimento das disposições estabelecidas no **item 9** (DA PROPOSTA) do Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Entretanto, o mencionado Parecer registra que o prazo de 120 (cento e vinte) dias de validade da proposta de preços expirou, sendo